

# **A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# **ASPECTOS DA LEI Nº 14.133/21**

- **ORIGEM**
- **OBJETIVOS – PLANEJAMENTO**
- **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

# Regime de transição - aplicação

**Decreto nº 67.885, de 2023**

Dispõe sobre o **regime de transição** de que trata o artigo 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.





## Processos Licitação inclusive SRP



“**Artigo 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar de acordo com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do "caput" do artigo 193 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **desde que:**

I - a publicação do edital ou do aviso ou ato autorizativo da contratação direta ocorra até **29 de dezembro de 2023**; e

II - a **opção** escolhida seja expressamente indicada no **edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta**.

\*Art. 193, II - em 30 de dezembro de 2023 – LC 198/2023

# Contratos

“Artigo 2º - (...)

**Parágrafo único** - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo **permanecerão regidos pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, durante toda a sua vigência.**



# Sistema BEC/SP

**Artigo 6º** - Os órgãos e as entidades de que trata o artigo 1º deste decreto que utilizam o sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP, e as entidades que tenham celebrado convênio para utilização do referido sistema, deverão observar o cronograma constante do Anexo deste decreto.

## ANEXO CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU DO ATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

| Procedimento  | Instrumento                  | Prazo para inserção no Sistema BEC/SP | Publicação no DOE          |
|---|------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 1 Pregão  | Edital                       | Até 28 de dezembro de 2023, às 16h    | Até 29 de dezembro de 2023 |
| 2 Contratação direta, por dispensa de licitação cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. | Aviso ou ato de autorização. | Até 28 de dezembro de 2023, às 16h    | Até 29 de dezembro de 2023 |

# Regras específicas

**Artigo 3º** - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses estabelecido no artigo 12 do Decreto nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

**Artigo 4º** - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 2º deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único** - A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o "caput" deste artigo observará o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 5º** - Os contratos em que a Administração for parte como **usuária de serviço público**, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.



## Pontos Importantes

- ➔ Regulamentação
- ➔ Verificação das contratações mais recorrentes – o porquê?
- ➔ Sistema eletrônico
- ➔ Estrutura
- ➔ Capacitação



# ESTÁGIO DAS NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

## Atos publicados

### 1. [Decreto nº 67.608, de 2023](#)

Dispõe sobre a **aplicação transitória de regulamentos federais** enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas.

### 2. [Decreto nº 67.689, de 2023](#)

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o **plano de contratações anual** no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

### 3. [Decreto nº 67.885, de 2023](#)

Dispõe sobre o **regime de transição** de que trata o artigo 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

### 4. [Decreto nº 67.888, de 2023](#)

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o **procedimento administrativo de definição do valor estimado** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

## Atos em avaliação

### Assunto

1. Decreto que regulamenta o **Termo de Referência - TR**

2. Decreto sobre **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**

3. Decreto sobre o **agente de contratação**

4. Decreto que institui o **catálogo eletrônico de padronização de compras**

5. Decreto sobre **bens e dos serviços nas categorias de qualidade comum e de luxo**

6. Decreto sobre a **ordem cronológica de pagamento**

7. Decreto sobre os **procedimentos de contratação direta**

8. Decreto sobre **dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa** administrativa ou indenizações

9. Decreto sobre **critério de julgamento por menor preço ou maior desconto**

## Próximos atos

1. Decreto de **Credenciamento**

2. Decreto sobre **critério de julgamento por técnica e preço**

3. Decreto sobre **critério de julgamento por melhor técnica e conteúdo artístico**

4. Decreto de **serviços terceirizados**

5. Decreto do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**

## Pontos Importantes

### **Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023**

**“Dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica** sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas.”



# Obrigada!

**Andréa Ache**

andrea.ache@yahoo.com.br

